



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
M.J. - POLÍCIA FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO RIO GRANDE DO SUL -
SR/PF/RS

AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO Nº 1493_00005_2022

(Artigos nº. 106 e 107 da Lei nº. 13.445/2017)

(AEROPORTO DE CAMOBI / SANTA MARIA - BASE AÉREA - SR/PF/RS)

Aos (A) (8) oito dia (s) do mês de julho, de (2022) dois mil e vinte e dois, JOSSAN LEMOS PEREIRA, matrícula nº 22634, tendo verificado que o (a) visitante/imigrante **MARIA SOL ZELAYA ARCE**, filho (a) de EDUARDO RAMON ZELAYA CUEVAS e MARIA GRICELDA RAMONA ARCE VICCIOSO, nacional do país PARAGUAI, nascido (a) aos (a) 08/07/1997, sexo Feminino, portador (a) do (a) PASSAPORTE COMUM nº Q598554, ingressou ao território nacional/alterou classificação em 05/04/2022, pelo (a) PONTO DE MIGRAÇÃO TERRESTRE EM SÃO BORJA, classificado (a) como 6 - TEMPORÁRIO IV (1), infringiu o disposto no (s) **Art. 109, III, da Lei nº 13.445/2017**, RESOLVE aplicar-lhe a multa de **R\$ 100,00 (cem reais)** pela seguinte prática: não registrar-se no prazo legal de 90 dias (encerrado em 04/07/2022), tendo excedido em 4 dia (s).

Detalhamentos Adicionais (Art. 17 e 18 - IN nº 198-DG/PF): Art. 17: não é reincidente.

Art. 18: não é o caso.

Neste mesmo ato o (a) infrator (a) foi NOTIFICADO (A) de que poderá apresentar defesa escrita, no prazo de dez (10) dias, a contar desta data, nos termos do Decreto Regulamentar da Lei nº 13.445/2017, e que o recolhimento da multa, calculada de acordo com o mesmo dispositivo, deverá ser feito na rede bancária autorizada. Nada mais havendo, lavrou-se o presente Auto, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelo (a) autuante, pelo(a) autuado (a) e pelas testemunhas que assistiram à lavratura.

Jossan Lemos Pereira
Agente de Polícia Federal
Mat. 22.634

AUTUANTE: *Jossan Lemos Pereira*

AUTUADO (A): *[Assinatura]*

TESTEMUNHAS:

1 *Rómeo H. da Silva* Id *4010891419*

2 *Camille Feres Soares* Id *8103496652*

Instruções:

Imprima em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal ou alta.
 Utilize papel A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) e margens mínimas à esquerda e à direita do formulário.
 O pagamento desta GRU Cobrança poderá ser efetuado em qualquer Banco.
 Corte na linha indicada. Não rasure, não risque, não fure e não dobre a região onde se encontra o código de barras.

Recibo do Pagador



001-9

00190.00009 02941.338002 79733.137172 1 90720000010000

Nome do Pagador/CNPJ/Endereço

MARIA SOL ZELAYA ARCE
 CNPJ: 00.394.494/0003-06
 SAS QD. 06, LT 9/10, ED. SEDE - ASA SUL
 BRASÍLIA - DF - CEP 70037900
 Auto de Infração: 1493000052022

Sacador/Avalista

Nosso Número

29413380079733137

Número do Documento

29413380079733137

Vencimento

09/08/2022

(=) Valor Documento

R\$ 100,00

(=) Valor Pago

Nome do Beneficiário/CNPJ/CPF/Endereço

Polícia Federal - SAS Qd. 06, LT 9/10, Ed. Sede - CEP 70.037-900 - BRASÍLIA/DF

160713331415

Agência/Código do Beneficiário

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação

Ficha de Compensação



001-9

00190.00009 02941.338002 79733.137172 1 90720000010000

Local de Pagamento

Pagável em qualquer banco até o vencimento.

Data de Vencimento

09/08/2022

Nome do Beneficiário/CNPJ/CPF

Polícia Federal

Agência/Código do Beneficiário

160713331415

Data do Documento

08/07/2022 14:06

Número do Documento

29413380079733137

Espécie DOC

RC

Aceite

N

Data do Processamento

08/07/2022 14:06

Nosso Número

29413380079733137

Unidade do Banco

Carteira

17

Espécie Moeda

R\$

Quantidade

Valor

(=) Valor Documento

R\$ 100,00

Instruções

- Senhor (a) Caixa, não receber em cheque
- Senhor (a) Caixa, favor não receber este documento após a data de vencimento
- Valores expressos em Reais
- Não receber por depósito
- Não receber valor menor que o informado no documento

(-) Desconto / Abatimento

(+) Juros/Multa

R\$ 0,00

Recolha: 140422 - Não se registrar dentro do prazo de 90 dias do ingresso no País

(=) Valor Cobrado

R\$ 100,00

Unidade Arrecadadora: 94 - Superintendência Regional de Polícia Federal no Distrito Federal

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço

MARIA SOL ZELAYA ARCE
 CNPJ: 00.394.494/0003-06
 SAS QD. 06, LT 9/10, ED. SEDE - ASA SUL
 BRASÍLIA - DF - CEP 70037900
 Auto de Infração: 1493000052022

Sacador/Avalista

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação



00191907200000100000000002941338007973313717



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - UMIG/NPA/DPF/SMA/RS

Decisão nº 24218201/2022-UMIG/NPA/DPF/SMA/RS

Processo: 08433.000680/2022-05

Assunto: **Apuração do Auto de Infração e Notificação nº 1493_00005_2022 (24061805).**

1. Trata-se de Auto de Infração e Notificação lavrado no dia 08 de julho de 2022 em desfavor de **MARIA SOL ZELAYA ARCE**, nacional do país Paraguai, Passaporte Comum nº Q598554, em virtude de deixar de se registrar, dentro do prazo de 90 (noventa) dias do ingresso no País, quando for obrigatória a identificação civil (encerrado em 04/07/2022), tendo excedido em 4 dias (Art. 109, III, da Lei nº 13.445/2017), cuja ciência da autuação se deu na data de sua lavratura.
2. Transcorreu o prazo de 10 (dez) dias sem apresentação de defesa.
3. Logo, considera-se revel o Autuado e, não havendo nada a informar a autuação, fica mantida na sua integralidade a multa de R\$ 100,00 (cem reais).
4. Publique-se esta decisão no sítio eletrônico da Polícia Federal, na forma do art. 309, § 7º, do Decreto nº 9.199/2017.
5. Notifique-se que desta decisão cabe recurso no prazo de 10 (dez) dias, conforme art. 309, § 8º, do Decreto nº 9.199/2017.



Documento assinado eletronicamente por **JOSSAN LEMOS PEREIRA, Agente de Polícia Federal**, em 20/07/2022, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24218201** e o código CRC **BB3DCDF2**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - UMIG/NPA/DPF/SMA/RS

Decisão nº 24398572/2022-UMIG/NPA/DPF/SMA/RS

Processo: 08433.000680/2022-05

Assunto: **Apuração do Auto de Infração e Notificação nº 1493_00005_2022.**

1. Trata-se de Processo Administrativo para apuração do Auto de Infração e Notificação nº **1493_00005_2022**, de acordo com o art. 110 da Lei nº 13.445/2017 e arts. 308 e 309 do Decreto nº 9.199/2017;
2. A estrangeira **MARIA SOL ZELAYA ARCE**, nacional do país Paraguai, Passaporte Comum nº Q598554, foi autuado por deixar de se registrar, dentro do prazo de 90 (noventa) dias do ingresso no País, quando for obrigatória a identificação civil (encerrado em 04/07/2022), tendo excedido em 4 dias (Art. 109, III, da Lei nº 13.445/2017), conforme descrito no Auto de Infração e Notificação citado;
3. O Auto de Infração e Notificação foi lavrado e assinado em 08/07/2022, estando notificado a estrangeira para apresentar defesa no prazo de 10 dias;
4. A estrangeira não apresentou defesa no prazo estipulado, conforme Decisão nº 24218201/2022-UMIG/NPA/DPF/SMA/RS (24218201) deste processo;
5. Tal decisão foi publicada no sítio eletrônico da Polícia Federal em 20/07/2022, dando-se prazo de 10 dias para recurso;
6. Até a presente data não foi apresentado recurso pela interessada ou seu representante legal, esgotando-se o prazo do item anterior;
7. Assim, de todo o exposto, decido pela manutenção do Auto de Infração e Notificação supracitado e consequente APLICAÇÃO, em caráter final, da SANÇÃO DE MULTA, estipulada no valor de R\$ 100,00 (cem reais);
8. Inclua-se o alerta de MULTADO no STI-MAR;
9. Publique-se a presente decisão no sítio eletrônico da Polícia Federal, conforme art. 309 § 9º do Decreto nº 9.199/2017;
10. Deverá a infratora realizar o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, conforme art. 309, § 10, do Decreto nº 9.199/2017, por meio de GRU emitida no sítio eletrônico da Polícia Federal ou em uma de suas unidades.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ROBERTO NUNES, Agente de Polícia Federal**, em 04/08/2022, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24398572** e o código CRC **9D75CA9F**.

Referência: Processo nº 08433.000680/2022-05

SEI nº 24398572